



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 325, de 12 de julho de 1976.

Estabelece gratificação de representação para o cargo de Delegado da 8ª Região de Polícia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma gratificação mensal de representação no valor de R\$1.900 (hum mil e novecentos cruzeiros), para o Delegado da 8ª Região de Polícia de Paulo Afonso, reajustável de acordo com o percentual de reajustamento salarial atribuído aos servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.

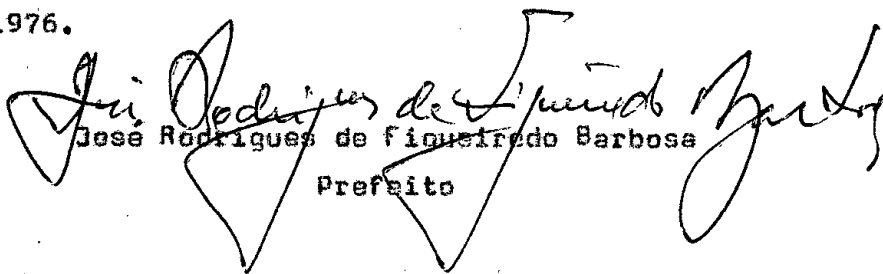
Art. 2º - A gratificação de representação de que trata o artigo anterior deverá ser atribuída ao suplente do Delegado da 8ª Região de Polícia de Paulo Afonso, enquanto no exercício da função, por afastamento do titular.

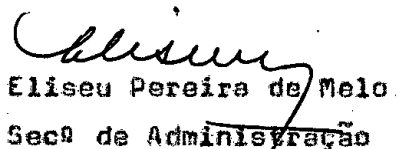
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, para o exercício de 1976, correrão à conta de crédito suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assegurado o pagamento da gratificação que estabelece a partir de 1º de janeiro de 1976.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 259, de 09 de julho de 1975.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 12 de julho de 1976.


José Rodrigues de Figueiredo Barbosa
Prefeito


Eliseu Pereira de Melo
Secº de Administração